



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas", 158-B - Centro

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmmn@uai.com.br

LEI Nº 2193, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dá Nova redação ao Art. 3º da Lei nº 1.973/2014, e dá outras providências".

O Povo do Município de Minas Novas, por seus representantes legais na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 1.973/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

(NR) Art. 3º - A comissão que organizará o Carnaval "Bom Demais" **OBRIGATORIAMENTE** terá em sua composição dos membros da Prefeitura Municipal de Minas Novas; membros da Câmara Municipal de Minas Novas; membros da Polícia Militar de Minas Novas - 4º pelotão da 23ª companhia independente da Comarca de Minas Novas; representantes dos Professores/Educadores; representantes da associação comercial de Minas Novas; representantes dos minasnovenses ausentes; representantes dos estudantes do município de Minas Novas (MG); representantes **comerciantes ambulantes de Minas Novas (barraqueiros)**; lideranças da sociedade civil que a comissão entender serem necessárias sua participação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 12 de Fevereiro de 2019.

AÉCIO GUÊDES SOARES
Prefeito Municipal

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 14/02/2019

Gustavo Luiz Coelho Rodrigues
PRESIDENTE

CÂMERA MUN. MINAS NOVAS 14/FEV/2019 08:12 00000163